

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME PROCESSO Nº 22/01.00099 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00099 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é fornecimento de frutas, verduras e legumes para as unidades Sesc Cidadania, Sesc Anápolis, Sesc Universitário, Pousada Sesc Pirenópolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Faiçalville, Sesc Centro, Sesc Campinas e Sesc Mesa Brasil, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FRUTAS - SESC CIDADANIA					
1	AMEIXA NACIONAL - KG	100	KG		
2	BANANA PRATA - KG	1.000	KG		
3	LARANJA PERA - KG	2.000	KG		
4	LIMÃO TAITI - KG	150	KG		
5	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	900	KG		
6	MAMÃO FORMOSA - KG	1.000	KG		
7	PÊRA NACIONAL - KG	400	KG		
8	TANGERINA PONKAM - KG	300	KG		

9	UVA CRIMSON NACIONAL - KG	500	KG		
LEGUMES - SESC CIDADANIA					
10	ALFACE - KG	300	KG		
11	CENOURA - KG	500	KG		
12	TOMATE LONGA VIDA - KG	400	KG		
13	MANDIOCA RALADA - KG	10	KG		
FRUTAS - SESC ANÁPOLIS					
14	ABACAXI PÉROLA - KG	240	KG		
15	AMEIXA NACIONAL - KG	40	KG		
16	BANANA PRATA - KG	480	KG		
17	LARANJA PERA - KG	360	KG		
18	LIMÃO TAITI - KG	960	KG		
19	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	720	KG		
20	MAMÃO FORMOSA - KG	240	KG		
21	MANGA TOMMYS - KG	180	KG		
22	MELANCIA - KG	600	KG		
23	MELÃO AMARELO COMUM - KG	240	KG		
24	MORANGO - KG	150	KG		
25	PÊRA NACIONAL - KG	40	KG		
26	TANGERINA PONKAM - KG	300	KG		
27	UVA BENITAKA - KG	100	KG		
VERDURAS - SESC ANÁPOLIS					
28	ACELGA - KG	30	KG		
29	AGRIÃO - KG	20	KG		
30	ALFACE - KG	180	KG		
31	BRÓCOLIS NINJA - KG	30	KG		
32	CEBOLINHA - KG	40	KG		
33	COENTRO - KG	40	KG		
34	COUVE – FLOR - KG	30	KG		
35	CÓUVE MANTEIGA - KG	100	KG		
36	HORTELÃ - KG	30	KG		
37	MANJERICÃO - KG	20	KG		
38	REPOLHO BRANCO - KG	30	KG		
39	REPOLHO ROXO - KG	20	KG		
40	RÚCULA - KG	30	KG		
41	SALSA - KG	40	KG		
LEGUMES - SESC ANÁPOLIS					
42	ABOBORA JAPONESA KABUTIÁ - KG	150	KG		
43	ABOBORA VERDE MENINA - KG	40	KG		

44	ALHO NACIONAL DESCASCADO - KG	150	KG		
45	BATATA DOCE - KG	120	KG		
46	BATATA INGLESA - KG	240	KG		
47	BERINJELA - KG	40	KG		
48	BETERRABA - KG	120	KG		
49	CARÁ - KG	50	KG		
50	CEBOLA NACIONAL - KG	600	KG		
51	CENOURA - KG	300	KG		
52	CHUCHU - KG	50	KG		
53	INHAME - KG	30	KG		
54	JILÓ - KG	30	KG		
55	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - KG	360	KG		
56	MILHO VERDE ESPIGA - UND	720	UND		
57	PEPINO JAPONÊS - KG	40	KG		
58	PIMENTA BODE - KG	30	KG		
59	PIMENTA CUMARI - KG	15	KG		
60	PIMENTA DE CHEIRO - KG	25	KG		
61	PIMENTÃO AMARELO - KG	20	KG		
62	PIMENTÃO VERDE - KG	20	KG		
63	PIMENTÃO VERMELHO - KG	20	KG		
64	QUIABO - KG	40	KG		
65	TOMATE CEREJA - KG	40	KG		
66	TOMATE SALADETE - KG	1.200	KG		
67	VAGEM - KG	30	KG		
FRUTAS - SESC UNIVERSITÁRIO					
68	ABACATE COMUM - KG	25	KG		
69	ABACAXÍ PÉROLA - KG	160	KG		
70	BANANA DA TERRA - KG	100	KG		
71	BANANA NANICA - KG	80	KG		
72	BANANA PRATA - KG	1.550	KG		
73	LARANJA PERA - KG	576	KG		
74	LIMÃO SICILIANO - KG	30	KG		
75	LIMÃO TAITI - KG	320	KG		
76	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	1.020	KG		
77	MAMÃO FORMOSA - KG	380	KG		
78	MANGA TOMMYS - KG	80	KG		
79	MARACUJÁ AZEDO - KG	30	KG		
80	MELANCIA - KG	2.200	KG		
81	MORANGO - KG	70	KG		
82	TANGERINA PONKAM - KG	240	KG		

83	UVA BENITAKA - KG	50	KG		
VERDURAS - SESC UNIVERSITÁRIO					
84	ACELGA - KG	72	KG		
85	AGRIÃO - KG	10	KG		
86	ALFACE - KG	576	KG		
87	BRÓCOLIS NINJA - KG	30	KG		
88	CEBOLINHA - KG	860	KG		
89	COENTRO - KG	15	KG		
90	COUVE FLOR - KG	50	KG		
91	COUVE MANTEIGA - KG	50	KG		
92	HORTELÃ - KG	5	KG		
93	MANJERICÃO - KG	2	KG		
94	REPOLHO BRANCO - KG	60	KG		
95	REPOLHO ROXO - KG	20	KG		
96	RÚCULA - KG	220	KG		
LEGUMES - SESC UNIVERSITÁRIO					
97	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ - KG	70	KG		
98	ABÓBORA VERDE COMUM - KG	40	KG		
99	ALHO NACIONAL DESCASCADO - KG	180	KG		
100	BATATA BOLINHA - KG	40	KG		
101	BATATA DOCE - KG	36	KG		
102	BATATA INGLESA - KG	360	KG		
103	BERINJELA - KG	30	KG		
104	BETERRABA - KG	20	KG		
105	CEBOLA NACIONAL - KG	1.000	KG		
106	CENOURA - KG	260	KG		
107	CHUCHU - KG	30	KG		
108	INHAME - KG	12	KG		
109	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - KG	400	KG		
110	MILHO VERDE ESPIGA - UND	2.000	UND		
111	PEPINO JAPONÊS - KG	15	KG		
112	PIMENTA BODE - KG	12	KG		
113	PIMENTA DE CHEIRO - KG	32	KG		
114	PIMENTA DEDO DE MOÇA - KG	5	KG		
115	PIMENTÃO AMARELO - KG	10	KG		
116	PIMENTÃO VERDE - KG	15	KG		
117	PIMENTÃO VERMELHO - KG	10	KG		
118	QUIABO - KG	40	KG		
119	TOMATE CEREJA - KG	12	KG		

120	TOMATE SALADETE - KG	3.000	KG		
121	VAGEM - KG	30	KG		
FRUTAS - SESC PIRENÓPOLIS					
122	ABACAXI PÉROLA - KG	360	KG		
123	AMEIXA NACIONAL - KG	40	KG		
124	BANANA DA TERRA - KG	12	KG		
125	BANANA NANICA - KG	180	KG		
126	BANANA PRATA - KG	1.080	KG		
127	LARANJA PÊRA - KG	170	KG		
128	LIMÃO SICILIANO - KG	20	KG		
129	LIMÃO TAITI - KG	960	KG		
130	MAÇÃ ARGENTINA - KG	50	KG		
131	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	480	KG		
132	MAÇÃ VERDE - KG	40	KG		
133	MAMÃO FORMOSA - KG	2.160	KG		
134	MANGA TOMMYS - KG	20	KG		
135	MARACUJÁ AZEDO - KG	40	KG		
136	MELANCIA - KG	720	KG		
137	MELÃO AMARELO COMUM - KG	720	KG		
138	MORANGO - KG	18	KG		
139	NECTARINA NACIONAL - KG	40	KG		
140	PÊRA NACIONAL - KG	40	KG		
141	PÊSSEGO NACIONAL - KG	40	KG		
142	UVA CRIMSON NACIONAL - KG	20	KG		
143	UVA RUBI - KG	20	KG		
144	UVA THOMPSON - KG	20	KG		
VERDURAS - SESC PIRENÓPOLIS					
145	AGRIÃO - KG	6	KG		
146	ALFACE - KG	360	KG		
147	BROCOLIS NINJA - KG	5	KG		
148	CEBOLINHA - KG	240	KG		
149	COENTRO - KG	40	KG		
150	COUVE FLOR - KG	500	KG		
151	COUVE MANTEIGA - KG	40	KG		
152	HORTELÃ - KG	6	KG		
153	RÚCULA - KG	5	KG		
154	SALSA - KG	6	KG		
LEGUMES - SESC PIRENÓPOLIS					
155	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ - KG	720	KG		

156	ALHO NACIONAL DESCASCADO - KG	180	KG		
157	BATATA BOLINHA - KG	20	KG		
158	BATATA INGLESA - KG	2.000	KG		
159	CEBOLA NACIONAL - KG	960	KG		
160	CENOURA - KG	1.440	KG		
161	CHUCHU - KG	1.560	KG		
162	GENGIBRE - KG	10	KG		
163	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - KG	1.100	KG		
164	MILHO VERDE ESPIGA - UND	12.500	UND		
165	PIMENTA BODE - KG	5	KG		
166	PIMENTA DE CHEIRO - KG	24	KG		
167	PIMENTÃO AMARELO - KG	5	KG		
168	PIMENTÃO VERDE - KG	60	KG		
169	PIMENTÃO VERMELHO - KG	5	KG		
170	TOMATE CEREJA - KG	40	KG		
171	TOMATE SALADETE - KG	960	KG		
FRUTAS – SESC CALDAS NOVAS					
172	ABACATE COMUM - KG	500	KG		
173	ABACAXÍ PÉROLA - KG	95.000	KG		
174	AMEIXA NACIONAL - KG	600	KG		
175	BANANA DA TERRA - KG	7.000	KG		
176	BANANA MARMELO - KG	1.200	KG		
177	BANANA NANICA - KG	12.000	KG		
178	BANANA PRATA - KG	35.000	KG		
179	CEREJA - KG	60	KG		
180	KIWI NACIONAL - KG	200	KG		
181	LARANJA PERA - KG	35.000	KG		
182	LIMÃO TAITI - KG	35.000	KG		
183	MAÇÃ ARGENTINA - KG	360	KG		
184	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	15.600	KG		
185	MAMÃO FORMOSA - KG	57.600	KG		
186	MANGA TOMMYS - KG	360	KG		
187	MARACUJÁ AZEDO - KG	200	KG		
188	MELANCIA - KG	108.000	KG		
189	MELÃO AMARELO COMUM - KG	48.000	KG		
190	MORANGO - KG	1.500	KG		
191	NECTARINA NACIONAL - KG	360	KG		
192	PÊRA NACIONAL - KG	360	KG		
193	PESSEGO NACIONAL - KG	360	KG		

194	TANGERINA PONKAM - KG	1.000	KG		
195	UVA BENITAKA - KG	700	KG		
196	UVA ITÁLIA - KG	700	KG		
197	UVA RUBI - KG	360	KG		
198	UVA THOMPSON - KG	240	KG		
VERDURAS – SESC CALDAS NOVAS					
199	ACELGA - KG	3.500	KG		
200	AGRIÃO - KG	6.000	KG		
201	ALFACE - KG	40.000	KG		
202	ALMEIRÃO - KG	3.500	KG		
203	BROCOLIS NINJA - KG	6.000	KG		
204	CEBOLINHA - KG	6.000	KG		
205	CHICÓRIA - KG	4.500	KG		
206	COENTRO - KG	600	KG		
207	COUVE FLOR - KG	9.500	KG		
208	COUVE MANTEIGA - KG	7.500	KG		
209	HORTELÃ - KG	360	KG		
210	MANJERICÃO - KG	180	KG		
211	MOSTARDA - KG	2.400	KG		
212	REPOLHO BRANCO - KG	18.000	KG		
213	REPOLHO ROXO - KG	7.200	KG		
214	RÚCULA - KG	6.000	KG		
215	SALSA - KG	2.400	KG		
216	SALSÃO - KG	500	KG		
LEGUMES – SESC CALDAS NOVAS					
217	ABOBORA JAPONESA KABUTIÁ - KG	9.500	KG		
218	ABÓBORA VERDE COMUM - KG	17.000	KG		
219	ABÓBORA VERDE MENINA - KG	6.000	KG		
220	ALHO NACIONAL DESCASCADO - KG	6.000	KG		
221	ALHO PORÓ - KG	500	KG		
222	BATATA BOLINHA - KG	24.000	KG		
223	BATATA DOCE - KG	1.200	KG		
224	BATATA INGLESA - KG	48.000	KG		
225	BERINJELA - KG	6.000	KG		
226	BETERRABA - KG	12.000	KG		
227	CARÁ - KG	1.200	KG		
228	CEBOLA NACIONAL - KG	35.000	KG		
229	CENOURA - KG	30.000	KG		
230	CHUCHU - KG	20.000	KG		

231	GENGIBRE - KG	200	KG		
232	GUARIROBA PRÉ - COZIDA EM CONSERVA - KG	4.000	KG		
233	JILÓ - KG	7.000	KG		
234	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA - KG	7.200	KG		
235	MANDIOCA RALADA - KG	2.500	KG		
236	MILHO VERDE ESPIGA - UND	500	UND		
237	MILHO VERDE IN NATURA PICADO - KG	5.000	KG		
238	PEPINO COMUM - KG	4.800	KG		
239	PEPINO JAPONÊS - KG	4.800	KG		
240	PIMENTA DE CHEIRO - KG	2.400	KG		
241	PIMENTA DEDO DE MOÇA - KG	240	KG		
242	PIMENTÃO AMARELO - KG	2.400	KG		
243	PIMENTÃO VERDE - KG	4.800	KG		
244	PIMENTÃO VERMELHO - KG	2.400	KG		
245	QUIABO - KG	4.800	KG		
246	RABANETE - KG	4.200	KG		
247	TOMATE CEREJA - KG	2.000	KG		
248	TOMATE LONGA VIDA - KG	50.000	KG		
249	TOMATE SALADETE - KG	50.000	KG		
250	VAGEM - KG	2.400	KG		
FRUTAS – SESC FAIÇALVILLE					
251	ABACATE COMUM - KG	50	KG		
252	ABACAXI PÉROLA - KG	3.000	KG		
253	AMEIXA NACIONAL - KG	50	KG		
254	BANANA DA TERRA - KG	120	KG		
255	BANANA MARMELO - KG	60	KG		
256	BANANA NANICA - KG	60	KG		
257	BANANA PRATA - KG	4.000	KG		
258	CEREJA - KG	15	KG		
259	KIWI NACIONAL - KG	30	KG		
260	LARANJA PERA - KG	3.000	KG		
261	LIMÃO SICILIANO - KG	30	KG		
262	LIMÃO TAITI - KG	2.500	KG		
263	MAÇÃ ARGENTINA - KG	30	KG		
264	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	700	KG		
265	MAÇÃ VERDE - KG	30	KG		
266	MAMÃO FORMOSA - KG	540	KG		
267	MAMÃO PAPAYA - KG	100	KG		
268	MANGA TOMMYS - KG	280	KG		

269	MARACUJA AZEDO - KG	50	KG		
270	MELANCIA - KG	3.500	KG		
271	MELÃO AMARELO COMUM - KG	150	KG		
272	MORANGO - KG	60	KG		
273	NECTARINA NACIONAL - KG	200	KG		
274	PERA NACIONAL - KG	40	KG		
275	PERA PORTUGUESA - KG	40	KG		
276	PESSEGO NACIONAL - KG	40	KG		
277	TANGERINA PONKAM - KG	450	KG		
278	UVA BENITAKA - KG	15	KG		
279	UVA CRIMSON NACIONAL - KG	20	KG		
280	UVA ITÁLIA - KG	40	KG		
281	UVA RUBI - KG	40	KG		
282	UVA THOMPSON - KG	15	KG		
VERDURAS – SESC FAIÇALVILLE					
283	ACELGA - KG	60	KG		
284	AGRIÃO - KG	190	KG		
285	ALFACE - KG	800	KG		
286	ALMEIRÃO - KG	120	KG		
287	BRÓCOLIS NINJA - KG	60	KG		
288	CEBOLINHA - KG	240	KG		
289	CHICORIA - KG	60	KG		
290	COENTRO - KG	100	KG		
291	COUVE FLOR - KG	50	KG		
292	COUVE MANTEIGA - KG	240	KG		
293	HORTELÃ - KG	30	KG		
294	MANJERICÃO - KG	30	KG		
295	MOSTARDA - KG	80	KG		
296	REPOLHO BRANCO - KG	240	KG		
297	REPOLHO ROXO - KG	120	KG		
298	RÚCULA - KG	200	KG		
299	SALSA - KG	60	KG		
300	SALSÃO - KG	40	KG		
LEGUMES – SESC FAIÇALVILLE					
301	ABOBORA JAPONESA KABUTIA – KG	500	KG		
302	ABOBORA VERDE COMUM - KG	250	KG		
303	ABOBORA VERDE MENINA - KG	250	KG		
304	ALHO NACIONAL DESCASCADO - KG	290	KG		
305	ALHO PORÓ - KG	15	KG		

306	BATATA BOLINHA - KG	30	KG		
307	BATATA DOCE - KG	160	KG		
308	BATATA INGLESA - KG	2.400	KG		
309	BERINJELA - KG	120	KG		
310	BETERRABA - KG	360	KG		
311	CARÁ - KG	60	KG		
312	CEBOLA NACIONAL - KG	3.500	KG		
313	CENOURA - KG	900	KG		
314	CHUCHU - KG	480	KG		
315	GENGIBRE - KG	50	KG		
316	GUARIROBA PRE - COZIDA EM CONSERVA - KG	120	KG		
317	INHAME - KG	60	KG		
318	JILÓ - KG	70	KG		
319	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - KG	700	KG		
320	MILHO VERDE ESPIGA - UND	2.000	UND		
321	PEPINO COMUM - KG	75	KG		
322	PEPINO JAPONES - KG	75	KG		
323	PIMENTA BODE - KG	40	KG		
324	PIMENTA CUMARI - KG	20	KG		
325	PIMENTA DE CHEIRO - KG	80	KG		
326	PIMENTA DEDO DE MOÇA - KG	40	KG		
327	PIMENTÃO AMARELO - KG	70	KG		
328	PIMENTÃO VERDE - KG	70	KG		
329	PIMENTÃO VERMELHA - KG	70	KG		
330	QUIABO - KG	100	KG		
331	RABANETE - KG	15	KG		
332	TOMATE CEREJA - KG	100	KG		
333	TOMATE LONGA VIDA - KG	8.000	KG		
334	TOMATE SALADETE - KG	500	KG		
335	VAGEM - KG	80	KG		
FRUTAS – SESC CENTRO					
336	ABACATE COMUM - KG	60	KG		
337	ABACAXI PÉROLA - KG	150	KG		
338	AMEIXA NACIONAL - KG	30	KG		
339	BANANA DA TERRA - KG	240	KG		
340	BANANA NANICA - KG	40	KG		
341	BANANA PRATA - KG	800	KG		
342	LARANJA PÊRA - KG	1080	KG		
343	LIMÃO SICILIANO - KG	160	KG		

344	LIMÃO TAITI - KG	750	KG		
345	MAÇA ARGENTINA - KG	40	KG		
346	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	900	KG		
347	MAÇÃ VERDE - KG	40	KG		
348	MAMÃO FORMOSA - KG	750	KG		
349	MAMÃO PAPAYA - KG	60	KG		
350	MANGA TOMMYS - KG	85	KG		
351	MARACUJA AZEDO - KG	40	KG		
352	MELANCIA - KG	160	KG		
353	MELÃO AMARELO COMUM - KG	30	KG		
354	MORANGO - KG	350	KG		
355	NECTARINA NACIONAL - KG	50	KG		
356	PÊRA NACIONAL - KG	50	KG		
357	PÊSSEGO NACIONAL - KG	50	KG		
358	TANGERINA PONKAN - KG	50	KG		
359	UVA BENITAKA - KG	15	KG		
360	UVA CRIMSON NACIONAL - KG	20	KG		
361	UVA ITÁLIA - KG	40	KG		
362	UVA RUBI - KG	40	KG		
363	UVA THOMPSON - KG	15	KG		
VERDURAS – SESC CENTRO					
364	ACELGA - KG	60	KG		
365	ALFACE - KG	100	KG		
366	BROCOLIS NINJA - KG	90	KG		
367	CEBOLINHA - KG	1.080	KG		
368	COENTRO - KG	20	KG		
369	COUVE FLOR - KG	150	KG		
370	COUVE MANTEIGA - KG	200	KG		
371	HORTELÃ - KG	72	KG		
372	MANJERICÃO - KG	90	KG		
373	REPOLHO BRANCO - KG	100	KG		
374	REPOLHO ROXO - KG	100	KG		
375	RUCULA - KG	144	KG		
376	SALSA - KG	60	KG		
LEGUMES – SESC CENTRO					
377	ABÓBORA JAPONESA KABUTIÁ - KG	100	KG		
378	ABÓBORA VERDE COMUM - KG	100	KG		
379	ALHO NACIONAL DESCASCADO - KG	200	KG		
380	ALHO PORÓ - KG	40	KG		

381	BATATA DOCE - KG	72	KG		
382	BATATA INGLESA - KG	400	KG		
383	BERINJELA - KG	100	KG		
384	BETERRABA - KG	50	KG		
385	CEBOLA NACIONAL - KG	900	KG		
386	CENOURA - KG	500	KG		
387	CHUCHU - KG	100	KG		
388	GENGIBRE - KG	10	KG		
389	GUARIROBA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA - KG	100	KG		
390	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - KG	600	KG		
391	MILHO VERDE ESPIGA - UND	2.500	UND		
392	PEPINO JAPONÊS - KG	10	KG		
393	PIMENTA BODE - KG	30	KG		
394	PIMENTA DE CHEIRO - KG	40	KG		
395	PIMENTÃO AMARELO - KG	60	KG		
396	PIMENTÃO VERDE - KG	60	KG		
397	PIMENTÃO VERMELHO - KG	60	KG		
398	QUIABO - KG	60	KG		
399	TOMATE CEREJA - KG	100	KG		
400	TOMATE SALADETE - KG	2.500	KG		
401	VAGEM - KG	60	KG		
FRUTAS – SESC CAMPINAS					
402	ABACATE COMUM - KG	10	KG		
403	ABACAXI PÉROLA - KG	10	KG		
404	AMEIXA NACIONAL - KG	10	KG		
405	BANANA - KG	225	KG		
406	LARANJA PÊRA – KG	40	KG		
407	LIMÃO TAITI – KG	15	KG		
408	MAÇA ARGENTINA - KG	10	KG		
409	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	10	KG		
410	MAMÃO FORMOSA - KG	30	KG		
411	MANGA TOMMYS - KG	30	KG		
412	MARACUJA AZEDO - KG	20	KG		
413	MELANCIA - KG	60	KG		
414	MELÃO AMARELO COMUM - KG	30	KG		
415	MORANGO - KG	30	KG		
416	PÊRA NACIONAL - KG	30	KG		
417	TANGERINA PONKAM - KG	30	KG		
418	UVA BENITAKA - KG	30	KG		

VERDURAS – SESC CAMPINAS					
419	CEBOLINHA - KG	5	KG		
420	COENTRO - KG	5	KG		
421	HORTELÃ - KG	5	KG		
422	MANJERICÃO - KG	5	KG		
423	SALSA - KG	5	KG		
LEGUMES – SESC CAMPINAS					
424	BERINJELA - KG	20	KG		
425	CEBOLA NACIONAL - KG	10	KG		
426	CENOURA - KG	10	KG		
427	PIMENTA BODE - KG	5	KG		
428	PIMENTA DEDO DE MOÇA - KG	5	KG		
429	PIMENTÃO AMARELO - KG	10	KG		
430	PIMENTÃO VERDE - KG	10	KG		
431	TOMATE CEREJA - KG	15	KG		
432	TOMATE LONGA VIDA - KG	15	KG		
FRUTAS – SESC MESA BRASIL					
433	ABACAXI PEROLA - KG	50	KG		
434	ABACATE COMUM – KG	30	KG		
435	BANANA PRATA - KG	50	KG		
436	LARANJA PERA - KG	30	KG		
437	LIMÃO TAITI - KG	30	KG		
438	MAÇÃ NACIONAL FUJI - KG	30	KG		
439	MAMÃO FORMOSA - KG	50	KG		
440	MANGA TOMMYS - KG	50	KG		
441	MARACUJA AZEDO - KG	35	KG		
442	MELANCIA - KG	50	KG		
443	MELÃO AMARELO COMUM - KG	50	KG		
444	MORANGO - KG	30	KG		
445	TANGERINA PONKAM - KG	50	KG		
446	UVA ITÁLIA - KG	30	KG		
VERDURAS – SESC MESA BRASIL					
447	CEBOLINHA - KG	30	KG		
448	COENTRO - KG	30	KG		
449	COUVE FLOR - KG	50	KG		
450	COUVE MANTEIGA - KG	30	KG		
451	REPOLHO BRANCO - KG	50	KG		
452	REPOLHO ROXO - KG	30	KG		
453	SALSA - KG	30	KG		
LEGUMES – SESC MESA BRASIL					

454	ABOBORA JAPONESA KABUTIA – KG	50	KG		
455	ABOBORA VERDE COMUM - KG	50	KG		
456	ALHO NACIONAL DESCASCADO - KG	15	KG		
457	BATATA DOCE - KG	50	KG		
458	BATATA INGLESA - KG	50	KG		
459	BERINJELA - KG	30	KG		
460	BETERRABA - KG	30	KG		
461	CEBOLA NACIONAL - KG	50	KG		
462	CENOURA - KG	50	KG		
463	CHUCHU - KG	30	KG		
464	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - KG	50	KG		
465	MILHO VERDE ESPIGA - UND	150	UND		
466	PIMENTA DE CHEIRO - KG	10	KG		
467	PIMENTÃO VERDE - KG	20	KG		
468	TOMATE SALADETE - KG	50	KG		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a entrega dos produtos se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00099 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses. Os pedidos serão feitos pela nutricionista e/ou responsável da unidade requisitante, por e-mail ou telefone, e também mediante visita de representante do fornecedor.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 03 (três) dias corridos, após solicitação da contratante sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 01 (um) dia após a notificação de desacordo.

4.4. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e instrução Normativa Nº 9, de 12 de novembro de 2002.

4.5. As embalagens devem estar de acordo à Instrução Normativa nº 9, de 12 de novembro de 2002, onde define que: “as embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas in natura devem atender, sem prejuízo das exigências dispostas nas demais legislações específicas, aos seguintes requisitos: devem ser mantidas íntegras e higienizadas, podem ser descartáveis ou retornáveis; as retornáveis devem ser resistentes ao manuseio a que se destinam, às operações de higienização e não devem se constituir em veículos de contaminação; devem estar de acordo com as disposições específicas referentes às Boas Práticas de Fabricação, ao uso apropriado e às normas higiênico-sanitárias relativas a alimentos”.

4.7. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, que poderá ser solicitado no ato da entrega, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. As temperaturas dos produtos serão monitoradas no momento do recebimento.

4.8. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e local de entrega deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224 - Jardim América. CEP: 74.270-030, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 16h. Fone: (62) 3250-8071 ou (62) 3250-808. Contato: Malvina.

b) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás. Tel.: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado). Contato: Helen ou Jarlene.

c) Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: Genystela.

d) Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás. Tel.: (62) 3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Kamila.

e) Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64) 3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Érika.

f) Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato: Ana Paula.

g) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO)

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás. Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Horários de funcionamento: 7h às 20h segunda a sexta-feira, 8h às 16h sábado. Contato: Larissy.

h) Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, nº 123 – Setor Campinas. CEP: 74520-070, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: 8h às 16h de segunda à sexta-feira. Fone: (62) 3522-6425. Contato: Camila.

i) Sesc Mesa Brasil (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Endereço: Av. Vera Cruz Quadra 45-A Lote 01 A 07 - Jardim Guanabara. CEP: 74.675-830, Goiânia, Goiás. Horários de funcionamento: segunda a sexta-feira - 8h às 17h. Fone: (62) 3522-9503. Contato: Viviane.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14.2 deste contrato.

7.5. O Sesc reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) Sesc Cidadania

Fiscal: Francisca Malvina Feitosa O.

Nutricionista

Matrícula: 5027 CPF: 794.098.301-68

Suplente: Núbia Gomes Mendes

Assistente Administrativo

Matrícula: 10273 CPF: 027.109.931-39

b) Sesc Anápolis

Fiscal: David Wendher Soares Costa

Assistente Administrativo

Matrícula: 6962 CPF: 016.947.341-45

Suplente: Jarlene Santana Babosa

Assistente Administrativo

Matrícula: 9583 CPF: 789.425.781-87

c) Sesc Universitário

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo

Nutricionista

Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70

Suplente: Cléria Rodrigues de Souza

Assistente Administrativo

Matrícula: 2393 CPF: 775.763.141-68

d) Pousada Sesc Pirenópolis

Fiscal: Kamila Silva Pires

Nutricionista

Matrícula: 10846 CPF: 021.794.981-95

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira

Assistente Técnico III

Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15

e) Sesc Caldas Novas

Fiscal: Érika Neves da Costa

Chefe do Setor de Alimentação

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro S.

Nutricionista

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

f) Sesc Faiçalville

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima

Nutricionista

Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36

Suplente: Michelli Belo dos S. Ferreira

Assistente Administrativo

Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94

g) Sesc Centro

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godoi

Assessor Técnico III/Nutricionista

Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

Assistente Administrativo IV

Suplente: Matheus Carlos Campos

Matrícula: 9875 CPF: 054.383.331-30

h) Sesc Campinas

Fiscal: Camila Corrêa Spindler

Suplente: Luana Alves Maia

Nutricionista

Auxiliar de Copa e Cozinha

Matrícula: 6278 CPF: 707.514.471-53

Matrícula: 9055 CPF: 703.468.471-50

i) Sesc Mesa Brasil

Fiscal: Viviane Lopes Cardoso

Suplente: Rulia Mayra Silva Ataíde

Nutricionista

Assistente Administrativo

Matrícula: 9669 CPF: 047.865.091-40

Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

14.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk

Coordenadora Técnica de Nutrição

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

